

Anexo A - Detalha alteração no Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS da Lei nº 7.378/2023 - PPA 2024-2027

Anexo A - I - Altera a Projeção de Receita constante no Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS da Lei nº 7.378/2023 - PPA 2024-2027

Fontes de Recursos	2024	2025	2026	2027
Ordinário Não Vinculado e Demais Fontes	33.927.113.702,00	37.103.008.542,83	39.250.244.615,86	41.454.306.274,63
Operações de Crédito <sup>1</sup>	794.993.676,00	424.287.757,81	270.872.598,03	233.657.050,04
Reserva de Contingência	994.873.579,00	1.975.489.448,17	1.221.889.602,17	1.363.327.818,81
<b>Subtotal 1</b>	<b>35.716.980.957,00</b>	<b>39.502.785.748,81</b>	<b>40.743.006.816,06</b>	<b>43.051.291.143,48</b>
Investimento das Estatais	2.098.097.685,00	2.224.896.659,16	2.247.937.315,51	2.306.890.617,55
<b>Subtotal 2</b>	<b>2.098.097.685,00</b>	<b>2.224.896.659,16</b>	<b>2.247.937.315,51</b>	<b>2.306.890.617,55</b>
Fundo Constitucional do Distrito Federal				
Segurança Pública	10.746.058.903,69	11.495.233.954,18	11.700.783.842,41	12.209.498.508,49
Educação	5.500.003.999,50	5.447.311.547,00	5.988.647.420,17	6.249.015.683,84
Saúde	7.026.398.175,81	8.135.677.660,00	7.650.652.857,43	7.983.280.087,03
<b>Subtotal 3</b>	<b>23.272.461.079,00</b>	<b>25.078.223.161,18</b>	<b>25.340.084.120,01</b>	<b>26.441.794.279,36</b>
<b>TOTAL - Fonte de Recurso (1+2+3)</b>	<b>61.087.539.721,00</b>	<b>66.805.905.569,15</b>	<b>68.331.028.251,58</b>	<b>71.799.976.040,39</b>

Obs.: FCDF, Operações de Crédito (Fontes 135 e 136) e Orçamento de Investimento das Estatais constam do PPA como outras fontes.

<sup>1</sup> Fonte: Estimativa de contratações com base inicial nas informações da Dívida Pública e Ajuste Fiscal/SUTES/SEEC-DF - Setembro/2024

PROGRAMA TEMÁTICO: 6231 - CONTROLE EXTERNO

**ALTERAÇÃO DE CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Controle Externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), consoante art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O TCDF, como guardião dos recursos públicos, tem o múnus público de fiscalizar contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial o Distrito Federal e as entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, com fulcro no art. 79 da referida Lei.

Nesse contexto, o TCDF tem o poder-dever de contribuir para uma gestão econômica, eficiente, efetiva e eficaz dos recursos públicos, consoante a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Além disso, a Corte de Contas atua junto aos órgãos e entidades jurisdicionados, no sentido de induzir o aprimoramento da boa gestão dos recursos públicos.

A eficácia das decisões do Tribunal de Contas enfrenta os seguintes problemas: insuficiência de recursos, inclusive de pessoal, para a implementação das medidas recomendadas; limitações na capacidade de fiscalização e a possibilidade de recursos e contestações judiciais, que podem prolongar o processo de efetivação das decisões.

Mister ressaltar que a divulgação das decisões do TCDF desempenha um papel importante na eficácia das suas ações. Ao tornar público os casos de irregularidades e as medidas adotadas, a Corte de Contas contribui para o fortalecimento da transparência e da prestação de contas, bem como para a melhoria da gestão pública.

Portanto, a eficácia de suas ações depende de uma combinação de fatores, como a independência e a qualidade técnica do órgão, o apoio político e institucional, capacidade de execução das medidas recomendadas e a existência de um ambiente propício à transparência e ao combate à corrupção.

No ano de 2024, foi publicado o novo Plano Estratégico do TCDF para o período de 2024- 2027. Em síntese, o Plano buscou simplificar o processo de medição e acompanhamento da atuação do Tribunal, permitindo um planejamento mais focado no resultado e no valor gerado pelo Tribunal.

A promoção da eficiência, da eficácia e da efetividade da atuação do Controle Externo, tem como foco: celeridade da tramitação de contas anuais e especiais, celeridade do julgamento de denúncias e representações, fiscalizações planejadas com base em risco, bem como a definição de uma metodologia para quantificação dos benefícios quantitativos (financeiros e não financeiros) e qualitativos (melhorias na qualidade do serviço público cuja mensuração é de natureza subjetiva) da sua atuação.

No tocante à melhoria da comunicação e à proximidade com os jurisdicionados, o TCDF deve fortalecer o seu plano de comunicação, capacitar os gestores públicos do DF e os representantes de entidades do controle social, por meio da Escola de Contas.

Insta salientar que a missão da Escola de Contas é de grande relevância, uma vez que atua de forma preventiva, qualificando o corpo técnico do TCDF e de seus jurisdicionados. Em 2023, realizou 179 ações com um total de 2.960 horas/aula.